Teoria do Vireilo Introdução

Tipos de Leis

- Divina: Lei revelada, eterna, das Escrituras, Deus
- > Natural: Lei do homem por meio da razão, causa, ser, observada na natureza
- > Estado: Dever, ação, imputabilidade, convenção social
 - Leis podem ser injustas.
 - O justo é relativo.
 - Se temos conflitos pessoais imagina conflitos morais
 - Leis devem obediência a Constituição.

Direito — Conceitos

- Natural ou Jusnaturalismo: Se baseia nos princípios humanos e na moral. Supõe a existência de um direito universal, estabelecido pela natureza
- Positivo ou Juspositivismo: É um conjunto de normas jurídicas,

constituído de forma cultural. Normas garantidas do Estado por meio da Lei.

 Direito pode n\u00e3o ser sempre justo mas deve ser sempre razo\u00e1vel.

Objetivos

- > Compreender as normas jurídicas e outras normas sociais.
- Analisar as Fontes Jurídicas, Teoria da Norma, Teoria do Ordenamento e da Moralidade do direito.

Exemplo

Chuva: A partir do momento que causa danos como por exemplo o desabamento e as enchentes, o que era natural (a chuva), e torna positivo, violando e assim repercutindo o Direito.

Frase

Direito não é aquilo que alguém tem que lhe dar. Direito é somente aquilo que ninguém pode lhe tirar — Henrique Araújo.